



INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-104/2023

08 de dezembro de 2023

Comunica a abertura de Inscrições do Processo Seletivo para a CAPACITAÇÃO EM IDIOMA ESTRANGEIRO, referente ao 1º semestre de 2024 para colaboradores da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM).

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o presente

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA A CAPACITAÇÃO EM IDIOMA ESTRANGEIRO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE – 2024-1

No período de **11/12/2023 a 15/02/2024**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Capacitação em Idioma Estrangeiro para colaboradores da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), conforme previsto na Resolução RE-CONSU-007/2023.

Os colaboradores selecionados no Processo Seletivo iniciarão o curso de idioma no 1º semestre de 2024, em fevereiro de 2024, e poderão permanecer no curso por até 03 (três) semestres, desde que (i) garantidos recursos de custeio pela COI ou por sua unidade de origem e (ii) preenchidos os requisitos de matrícula – cumprimento de percentual mínimo de frequência, aprovação no componente e comprovação de evolução no domínio do idioma.

Os colaboradores da UPM que cumprirem as condições abaixo prescritas poderão se candidatar a uma das vagas disponíveis para a realização de curso de idioma estrangeiro – inglês ou espanhol.

Os cursos ofertados pela capacitação em idioma estrangeiro têm duração de um semestre e carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas.

Os procedimentos para inscrição, seleção e convocação dos candidatos neste processo seletivo são os seguintes:

1. DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO EM IDIOMA ESTRANGEIRO

Este edital disponibiliza e aloca vagas para a capacitação dos colaboradores da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM) em Língua Espanhola e Língua Inglesa, por meio dos cursos presenciais e online do Mackenzie Language Center (MLC). A capacitação tem como objetivo:



- a) Democratizar as ações e oportunidades de internacionalização para toda a comunidade UPM, independente de condições econômicas e origem econômico-social, fortalecendo a internacionalização dos *campi* da UPM;
- b) Ampliar o fluxo de estudantes estrangeiros, bem como de professores visitantes, nos *campi* da UPM;
- c) Garantir igualdade de oportunidade profissional e de evolução funcional à comunidade docente e administrativa da UPM em competências globais e interculturais;
- d) Fomentar a pesquisa de impacto e inserção global, em rede;
- e) Fortalecer a imagem internacional da UPM, especialmente em rankings globais;
- f) Priorizar o quadro interno, docente e administrativo, em sua política de recrutamento e mobilidade funcional atreladas às necessidades de internacionalização da UPM, em seus eixos de ensino, extensão e pesquisa.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS DOS CANDIDATOS

São elegíveis para participar do Programa de Capacitação em Idioma Estrangeiro os colaboradores dos seguintes grupos funcionais da UPM:

2.1. Docentes que:

2.1.1. Tenham regime de trabalho PPP ou PPI;

2.1.2. Tenham participado, alternativamente, de:

- a) Censo Docente Internacional COI, com a manifestação de interesse em ofertar disciplina em idioma estrangeiro;
- b) Oferta de curso integrante do programa *Exchanging Hemispheres*, independente de sua realização;
- c) Oferta de disciplina em formato *Collaborative Online International Learning* (COIL) com Instituição de Ensino Estrangeira, que tenha contado com a participação de docente ou discentes estrangeiros;
- d) Ação de internacionalização associada ao planejamento estratégico da unidade, conforme o modelo do **ANEXO II**.

2.2. Agentes de internacionalização:

- a) Colaboradores administrativos da COI; e
- b) Docentes Representantes Internacionais (RINTS).

2.3. Colaboradores de Equipe Administrativa que:

- a) Atuem no setor de atendimento a estudante ou docente estrangeiro de Unidade Acadêmica;
- b) Atuem no setor de atendimento a estudante ou docente estrangeiro, em Pró-Reitoria;
- c) Atuem nas Bibliotecas;
- d) Atuem na Capelania;
- e) Atuem no Centro Histórico;

- f) Atuem na Portaria;
g) Atuem no Serviço Médico;
h) Atuem no Cerimonial e Eventos.

2.4. Colaboradores que atuem representando a UPM em eventos de perfil internacional ou de representação universitária junto a organizações estrangeiras, públicas ou privadas.

3. VAGAS

3.1. Este edital prevê a oferta de **24 (vinte e quatro)** vagas, sendo:

Docentes		
Unidade Acadêmica	Vagas	Período
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)	01 (Uma)	Semestral
Centro de Comunicação e Letras (CCL)	03 (Três)	Semestral
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	01 (Uma)	Semestral
Centro de Educação, Filosofia e Teologia (CEFT)	03 (Três)	Semestral
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU)	01 (Uma)	Semestral
Faculdade de Computação e Informática (FCI) * Incluídos docentes Campus Alphaville	03 (Três)	Semestral
Faculdade de Direito (FD) * Incluídos docentes Campus Alphaville	02 (Duas)	Semestral
Agentes de Internacionalização		
Função	Vagas	Período
Coordenadoria de Cooperação Internacional e Interinstitucional (COI) Representantes Internacionais	03 (Três)	Semestral



Equipe Administrativa		
Setor	Vagas	Período
Colaborador voltado ao atendimento de discente e docente em Unidade Acadêmica	02 (Duas)	Semestral
Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG): Núcleo de Apoio à Gestão de Projetos (NAP) Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG)/Setor de Apoio ao Discente	01 (Uma)	Semestral
Biblioteca	02 (Duas)	Semestral
Capelania		
Centro Histórico		
Serviço Médico		
Cerimonial		
Representantes Institucionais		
Setor	Vagas	Período
Pró-Reitoria de Controle Acadêmico (PRCA)	02 (Duas)	Semestral
Pró-Reitoria de Cultura e Extensão (PREC)		
Pró-Reitoria de Graduação (PRGA)		
Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG)		

3.2. As vagas poderão ser realocadas para outros colaboradores, nos casos de desistência sinalizadas até o dia 28/01/2024.

3.3. As vagas orçadas, mencionadas no item 3.1 que não forem integralmente preenchidas serão ofertadas aos demais grupos funcionais, entre os dias 05 e 07/02/2024, a título de vagas residuais.

4. INSCRIÇÃO

O colaborador deverá se inscrever por meio do formulário <https://forms.gle/iB3NEGVVW3GeUhB1A>, a partir do dia 11/12/2023 até o dia **21/01/2024**, às **23h59min**, no qual informará seus dados pessoais e fará *upload* dos documentos relacionados a seguir:

a) Termo de consentimento (**ANEXO I**);



b) Declaração – Ação de Internacionalização (**ANEXO II**), nos casos do **item 2, 2.1.2., d)**, deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em **02 (duas) etapas**, descritas a seguir:

5.1. ETAPA 1 - Avaliação da documentação

Os documentos inseridos no formulário de aplicação serão verificados, **sendo indeferidas as inscrições que não atendam as especificações do item 4.a)** ou que **apresentem algum tipo de irregularidade**, como falta de assinatura, digitalização ilegível, arquivos em outro formato que não seja PDF, entre outros.

5.2. ETAPA 2 – Desempate

Caso haja mais candidatos do que o número de vagas ofertadas, como critério de desempate poderão ser considerados os seguintes critérios:

- a)** Tempo de trabalho na função atual em que haja relevância com a internacionalização do campus;
- b)** Ordem de preenchimento do formulário;
- c)** Idade (considerando a preferência do mais velho para o mais novo);

5.2.1. Para o Grupo Funcional Docente, poderão ser empregados os seguintes critérios:

a) Representatividade acadêmica: garantia de representatividade mínima de todas as unidades acadêmicas ou cursos;

b) Metas estratégicas institucionais de perfil internacional: análise de dados de internacionalização, como fluxo discente, produção científica da unidade e oferta de disciplinas em idioma estrangeiro, em face das metas plurianuais da unidade e da Universidade;

c) Engajamento docente em atividades de internacionalização, mensurado da seguinte forma:

c.1.) – Oferta de disciplina em idioma estrangeiro (FOIE):

c.1.1.) Oferta concretizada, nos últimos 05 (cinco) anos, ou estimada para 1S 2023, 2S 2023 e 1S 2024, de disciplina em idioma estrangeiro: **05 (cinco) pontos por disciplina/curso ofertado ou estimado;**

c.1.2.) Oferta realizada, mas sem efetivação, nos últimos 05 (cinco) anos, de disciplina em idioma estrangeiro: **03 (três) pontos por disciplina/curso ofertado, mas não concretizado.**

c.2.) – Publicação internacional (FPI):

c.2.1.) Publicação em periódico indexado no Web of Science/Scopus, nos últimos 05 (cinco) anos, em co-autoria com pesquisador de IES estrangeira, e em idioma inglês: **05 (cinco) pontos por artigo publicado;**

c.2.2.) Publicação em periódico indexado no Web of Science/Scopus, nos últimos 05 (cinco) anos, sem co-autoria com pesquisador de IES estrangeira, e em idioma inglês: **03 (três) pontos por artigo publicado;**



c.2.3.) Publicação em periódico indexado no Web of Science/Scopus, nos últimos 05 (cinco) anos, em co-autoria com pesquisador de IES estrangeira, em idioma estrangeiro diverso: **03 (três) pontos por artigo publicado;**

c.2.4.) Publicação em periódico indexado no Web of Science/Scopus, nos últimos 05 (cinco) anos, em co-autoria com pesquisador de IES estrangeira, em idioma português: **01 (um) ponto por artigo publicado;**

c.3.) – Coordenação de evento internacional interno ou externo (FCEI):

c.3.1.) Com participação de docentes e pesquisadores estrangeiros, com palestras em idioma inglês: **02 (dois) pontos por evento, até o limite de 08 (oito) pontos;**

c.3.2.) Com participação de docentes e pesquisadores estrangeiros, com palestras em idioma estrangeiro: **01 (um) ponto por evento, até o limite de 04 (quatro) pontos;**

c.4.) – Participação em conferência internacional (FPCI), assim considerados os eventos periódicos que exijam a submissão de abstract, poster ou work in progress, selecionados por meio de peer review:

c.4.1.) Evento ou conferência realizados em idioma inglês, com apresentação de pesquisa, poster, artigo ou work in progress em idioma inglês: **04 (quatro) pontos por evento, até o limite de 12 (doze) pontos;**

c.4.2.) Evento ou conferência realizados em idioma estrangeiro diverso, com apresentação de pesquisa, poster, artigo ou work in progress em idioma estrangeiro diverso: **02 (dois) pontos por evento, até o limite de 08 (oito) pontos.**

5.2.2. Para o Grupo Funcional Equipe Administrativa poderão ser consideradas:

a) Representatividade administrativa: garantia de representatividade mínima de todas as unidades administrativas elegíveis;

b) Análise de perfil, resultado da entrevista do candidato com a COI e com a sua Unidade Acadêmica ou Administrativa de origem;

5.2.3. Para o Grupo Representantes institucionais poderão ser considerados:

a) Representatividade institucional: garantia de representatividade mínima de todas as unidades institucionais elegíveis;

b) Status funcional, a partir da análise da natureza das atribuições do candidato, em termos de participação em evento ou representação universitária junto a organizações estrangeiras e internacionais.

5.2.4. Os critérios de priorização empregados serão publicados ao término do processo seletivo, para conhecimento de toda a comunidade Mackenzie.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade / evento	Período / Data
Período de Divulgação	Até 22/12/2023
Comunicação aos gestores das áreas	11 a 22/12/2023
Período de inscrição, no formulário: https://forms.gle/iB3NEGVVW3GeUhB1A	11/12/2023 a 21/01/2024
Divulgação da lista das inscrições recebidas (página da COI)	22/01/2024
Divulgação da lista de inscrições deferidas (página da COI)	24/01/2024
Último dia para desistência do processo seletivo	28/01/2024
Entrevista colaboradores deferidos (Equipe Administrativa)	29 a 31/01/2024
Divulgação da lista dos colaboradores aprovados (página da COI) e Critérios de Priorização	02/02/2024
Disponibilização das vagas residuais não preenchidas referentes a grupo funcional e reabertura do formulário de inscrição	05 a 07/02/2024
Divulgação da lista de inscrições recebidas e deferidas (página da COI)	09/02/2024
Entrevista colaboradores deferidos (Candidatos às vagas residuais equipe administrativa)	14 a 16/02/2024
Matrícula no curso/etapa conforme formulário de inscrição	14 a 16/02/2024
Previsão do Início das aulas*	19/02/2024

*Sujeito a alterações

7. DA DESISTÊNCIA E PRAZOS

7.1. As desistências deverão ser encaminhadas até a data limite de **28/01/2024**, até as **23h59min** para o e-mail coi.alunos@mackenzie.br

7.2. Caso o colaborador desista do processo seletivo após 28/01/2024, ficará impedido de participar em novo edital pelo período de **03 (três) anos**.

8. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS COLABORADORES SELECIONADOS PARA OS CURSOS DE IDIOMAS

8.1. Os colaboradores beneficiados pela ação de capacitação devem:

- Apresentar frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** no curso em que esteja matriculado;
- Obter a média necessária à aprovação no curso em que esteja matriculado;
- Demonstrar evolução em exame de nível de idioma, a ser aplicado ao final do curso ou em período a ser definido de forma conjunta pela COI e MLC.

8.2. Na hipótese de o colaborador matriculado desistir do curso, este sofrerá as seguintes penalidades:

- Impossibilidade de participação em novo edital pelo período de **03 (três) anos**;



b) Necessidade de reembolsar em **75% (setenta e cinco por cento)** o valor de custeio do curso, referente aos meses cursados, conforme os valores regulares adotados pelo MLC;

c) Necessidade de reposição da jornada de trabalho dispendida no acompanhamento do curso, no caso do grupo funcional Agente de Internacionalização e Equipe Administrativa.

8.3. Caso o colaborador matriculado não cumpra com as obrigações constantes das alíneas **a)** e **b)** do **item 8.1.**, este estará impossibilitado de participar em novo edital pelo período de **03 (três) anos**.

8.4. O eventual descumprimento da alínea **b)** do **item 8.1.**, por parte do colaborador, poderá ser avaliado pelo MLC e pela COI, para fins de não aplicação da penalidade constante do **item 8.3**.

8.5. Os colaboradores integrantes do grupo funcional Equipe Administrativa e Agentes de Internacionalização computarão o período de curso como parte integrante de sua jornada semanal.

8.5.1. A participação de colaborador integrante de Equipe Administrativa e Agentes de Internacionalização deverá ser acordada com o gestor da área, para fins de definição dos horários de cumprimento da jornada diária de trabalho eventualmente afetada.

8.6. O colaborador Docente poderá computar as horas dispendidas no curso de idioma como hora de internacionalização em seu Plano Docente de Atividade (PDA) nas seguintes hipóteses:

a) Oferta, no respectivo semestre, de componente curricular em idioma estrangeiro e;

b) Tenha sido designado pela COI e pela Coordenação do Curso como docente habilitado para ofertar componente curricular em idioma estrangeiro no semestre subsequente.

8.7. Na hipótese do **item 8.6.**, a desistência do docente ou o descumprimento dos requisitos constantes do **item 8.1.** implicará a aplicação das penalidades mencionadas nos **itens 8.2.** e **8.3**.

8.8. O colaborador Docente que não preencha a condição das alíneas **a)** e **b)** do **item 8.6.**, não registrará a carga horária do curso de idioma em seu Plano Docente de Atividade (PDA), sendo esta considerada alheia ao seu regime de trabalho.

8.9. Aplica-se ao colaborador Docente mencionado no **item 8.8.** que desistir do curso ou descumprir os requisitos do **item 8.1.**, as seguintes penalidades:

a) Impossibilidade de participação em novo edital pelo período de **03 (três) anos**;

b) Necessidade de reembolsar em **75% (setenta e cinco por cento)** o valor de custeio do curso, referente aos meses cursados.

8.10. O colaborador Representante Institucional poderá computar as horas dispendidas no curso de idioma como hora de internacionalização em seu Plano Docente de Atividade (PDA).

8.10.1. A desistência do colaborador Representante Institucional e ou o descumprimento dos requisitos constantes do **item 8.1.** implicará a aplicação das penalidades mencionadas nos **itens 8.2.** e **8.3**.

9. COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA

9.1. O colaborador que computar o curso de capacitação em idioma estrangeiro, nos termos da seção anterior, em sua jornada semanal ou em Plano Docente de Atividade (PDA), assumirá o



compromisso de não se desligar, voluntariamente, da UPM, no período de **06 (seis) meses**, por curso realizado.

9.2. Na hipótese de o colaborador solicitar o seu desligamento da UPM durante o período de permanência previsto no **item 9.1.**, este deverá promover a devolução dos valores dispendidos pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM) em sua capacitação, na **proporção de 1/6 (um sexto)** do valor gasto com seu treinamento, **por mês de carência**.

9.3. O período de carência tem como marco inicial de cômputo o mês subsequente ao término do curso de capacitação.

9.4. O valor será reajustado de acordo com o índice inflacionário aplicado pela UPM em seus contratos de serviço educacional.

9.5. Esta seção não se aplica à hipótese de o colaborador ser desligado pelo IPM.

9.6. O colaborador obterá autorização para participar da capacitação após a assinatura do Termo de Compromisso, constante do Anexo A deste Edital.

10. MATRÍCULA NOS CURSOS DE IDIOMAS

A matrícula no curso de interesse ficará por conta do colaborador, ficando este responsável por informar à COI quando da concretização da matrícula por meio do e-mail: coi.alunos@mackenzie.br.

Art. 2º DAR CONHECIMENTO desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM).

Art. 3º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
08 de dezembro de 2023
153º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

Reitor



IN-RE-104/2023 - ANEXO I

Termo de Consentimento

Eu, _____, CPF _____, RG _____, DRT _____, colaborador(a) da Universidade Presbiteriana Mackenzie/do Instituto Presbiteriano Mackenzie, alocado(a) no setor _____, como _____, declaro ter ciência e estar de acordo com as responsabilidades e consequências do descumprimento constantes das seções **07 (OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES SELECIONADOS PARA OS CURSOS DE IDIOMAS)** e **08 (COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA)**, a saber:

- Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** no curso em que esteja matriculado;
- Obtenção da média necessária à aprovação no curso em que esteja matriculado;
- Demonstração de evolução em exame de nível de idioma, a ser aplicado ao final do curso ou em período a ser definido de forma conjunta pela COI e MLC;
- Penalidade de:
 - impossibilidade de participação em novo edital pelo período de 03 (três) anos;
 - necessidade de reembolsar em **75% (setenta e cinco por cento)** referente aos meses cursados, conforme valores regulares adotados pelo MLC;
 - necessidade de reposição da jornada de trabalho dispendida no acompanhamento do curso, no caso do grupo funcional Agente de Internacionalização e Equipe Administrativa.
 - Compromisso de não se desligar, voluntariamente, da Universidade Presbiteriana Mackenzie, no período de **06 (seis) meses**, por curso realizado, ou reembolso na proporção de 1/6 do valor gasto com seu treinamento, por mês de carência.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome do(a) colaborador(a)



IN-RE-104/2023 - ANEXO II

**Declaração - Ação de Internacionalização associada ao planejamento estratégico da
Unidade Acadêmica**

Eu, _____, CPF _____,
RG _____, DRT _____, Docente da Universidade Presbiteriana
Mackenzie, alocado(a) na Unidade Acadêmica: _____, vinculado ao
curso: _____, informo, abaixo, os dados da ação desenvolvida por
mim:

Breve Descrição da ação desenvolvida: _____

Instituição estrangeira parceira: _____

Semestre/ano ocorrência: _____

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome do(a) Representante Internacional (RINT) da Unidade Acadêmica

Nome do(a) Docente